



PROJETO DE LEI Nº 044/13

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.

Art. 2º. O Convênio tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel.

Art. 3º. A duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 22 de maio de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 643/2013
Ibitinga, 22 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis para encaminhar o projeto de lei, que trata sobre celebração de termo de convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.

A aprovação deste Projeto de Lei possibilitará a instalação de Cartório Eleitoral no Município nesta municipalidade.

Considerando a importância da Celebração deste Convênio, encaminhamos minuta em anexo, para melhor análise do pleito pelos Nobres Edis.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, despeço – me remetendo – lhe cordiais saudações e apreço.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Marcel Pinto da Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50